Proc. Administrativo 32- 11.218/2026

De: Fabiano R. - SESMOB - DFO - SGC

Para: SEMLIC - SALC - COP - INS - Instrução de Processos

Data: 09/07/2026 às 10:11:17

Setores envolvidos:

PGM, SESMOB, SESMOB - GMP, SEMAD, SEMLIC - SALC - COP, SEMLIC- AEL, SEMLIC - SALC - COP - INS, PGM - APRO9, SEMLIC - SALC - CPC, SEMLIC - SALC - CPC - INS, SESMOB - DFO - SFIN, SESMOB - DFO - SGC, SEMLIC

Contratação de estande de tiro com fornecimento de insumos para o EQP da Guarda Municipal de Parnamirim/RN

Em tempo, encaminho termo de referência, com o devido ajuste fino, no que tange solicitações para com certidões, exaurido no despacho 24.

Atenciosamente,

_

Fabiano da Silva Rocha

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA__EQP_2026_GMP_4.pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização e utilização de estande de tiro, incluindo o fornecimento de infraestrutura adequada, instrutores qualificados, munições, alvos e demais insumos necessários, destinados à realização do Estágio de Qualificação Profissional (EQP) anual e obrigatório da Guarda Municipal de Parnamirim (GMP).

A contratação visa atender à capacitação de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) agentes, conforme planejamento institucional, devendo os serviços ser executados de forma parcelada, de acordo com o cronograma operacional da Administração.

A execução compreenderá a disponibilização de estande de tiro na modalidade "day use", estimada em até 30 (trinta) dias de utilização, além do fornecimento dos insumos necessários à instrução prática, conforme quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua, recorrente e variável da demanda, permitindo a execução sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

1.1 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto e da necessidade de contratação de forma parcelada e sob demanda.

1.2 Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada para disponibilização de estande de tiro, com fornecimento de infraestrutura, instrutores, insumos e demais materiais de apoio, possui caráter indispensável para a manutenção da regularidade e o adequado desempenho das atividades operacionais da Guarda Municipal de Parnamirim.
A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, bem como o caráter contínuo, recorrente e variável da demanda.
O valor estimado da contratação, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, é de R$ 96.320,00 (noventa e seis mil, trezentos e vinte reais), representando parâmetro referencial para futura contratação, sem obrigatoriedade de execução integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

2.1. Da Obrigatoriedade Institucional e Legal

- **Estágio de Qualificação Profissional (EQP) anual:**
 A contratação destina-se à realização do Estágio de Qualificação Profissional (EQP) anual da Guarda Municipal de Parnamirim, atividade obrigatória conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e normativos aplicáveis.
- **Finalidade essencial:**
- O EQP tem por finalidade a capacitação, atualização e manutenção da proficiência técnica dos agentes no manuseio e uso de armamentos institucionais, constituindo requisito indispensável ao exercício das atividades operacionais.
- **Preservação da legalidade e segurança:**
 A qualificação continuada assegura o cumprimento dos requisitos legais para o porte funcional de arma de fogo, bem como garante que os agentes atuem com segurança, eficiência e observância aos princípios da legalidade e proteção à vida.

2.2. Do Amparo Normativo

A necessidade da contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 13.022/2014: estabelece a necessidade de formação e aperfeiçoamento contínuo dos integrantes das guardas municipais;
- Lei nº 10.826/2003: condiciona o porte de arma de fogo à comprovação de capacitação técnica e aptidão psicológica;
- Decreto nº 11.841/2023: reforça a necessidade de capacitação e estrutura adequada no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);
- Diretrizes da SENASP/MJSP: estabelecem a obrigatoriedade de capacitação periódica dos agentes, especialmente os que exercem atividade operacional armada.

2.3. Da Inviabilidade de Solução Própria

A implantação de estande de tiro próprio pelo Município foi analisada, porém considerada inviável sob os aspectos técnico, econômico e operacional.
A inviabilidade decorre dos elevados custos de implantação, necessidade de área específica, exigência de licenciamento junto aos órgãos competentes (Exército Brasileiro, Polícia Federal e Corpo de Bombeiros), além dos custos contínuos de manutenção, operação e gestão técnica especializada.
Adicionalmente, o tempo necessário para implementação da estrutura própria não atenderia à necessidade imediata e contínua da Administração.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa, por possibilitar acesso imediato à infraestrutura adequada, com fornecimento integrado de insumos e suporte técnico.

2.4. Dos Benefícios a Serem Alcançados

A contratação permitirá à Guarda Municipal de Parnamirim:

- Cumprir as exigências legais e normativas aplicáveis;
- Assegurar a realização do EQP com qualidade, segurança e regularidade;

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

- Promover o aperfeiçoamento técnico e operacional dos agentes;
- Reduzir riscos operacionais e prevenir incidentes;
- Garantir a continuidade das atividades institucionais;
- Fortalecer a política municipal de segurança pública;
- Assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, especialmente com a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

3.1.1 Arcar com todos os tributos, impostos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, bem como com eventuais custos de frete e demais despesas logísticas para disponibilização dos insumos.

3.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, atendendo prontamente às demandas apresentadas.

3.1.3 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4 Disponibilizar o estande de tiro e executar os serviços de instrução em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.5 Executar os serviços e fornecer os insumos nas quantidades e prazos solicitados pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante.

3.1.6 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo disponibilização do estande, fornecimento de materiais, logística, transporte, seguros e demais custos necessários.

3.1.7 Atender prontamente às notificações da Contratante, sob pena de responsabilização pelos prejuízos decorrentes de eventual omissão.

3.1.8 Disponibilizar estande de tiro devidamente regularizado e licenciado pelos órgãos competentes, incluindo Exército Brasileiro, Polícia Federal e Corpo de Bombeiros, conforme legislação vigente.

3.1.9 Garantir que toda a execução das atividades ocorra em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, adotando medidas de prevenção de acidentes.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

3.1.10 Disponibilizar instrutores devidamente qualificados, habilitados e aptos à condução das atividades de instrução de tiro, responsabilizando-se tecnicamente pelas atividades realizadas.

3.1.11 Fornecer todos os insumos necessários à execução das instruções, incluindo munições, alvos e materiais de apoio, em conformidade com as especificações técnicas.

3.1.12 Assegurar o controle, armazenamento e utilização adequada das munições, observando as normas de segurança e legislação aplicável.

3.1.13 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à realização segura das atividades.

3.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nos casos expressamente admitidos neste Termo de Referência e mediante prévia e formal autorização do CONTRATANTE.

Deverá, ainda, comunicar ao MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, previamente e por escrito, qualquer alteração em sua estrutura societária (fusão, cisão ou incorporação), a qual somente será admitida desde que não prejudique a execução do contrato e após anuência do CONTRATANTE.

b) Assumir integral responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, tarifas, contribuições e encargos legais, de natureza federal, estadual e municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

c) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou instrutores, durante a execução do contrato.

3.2.1. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras necessárias à execução dos serviços e fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.2.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Efetuar, de forma imediata ou no prazo estipulado pela Administração, a correção

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

ou substituição do estande, dos insumos ou dos serviços de instrução que forem recusados pelo CONTRATANTE, em razão de não atendimento às especificações exigidas, vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo ao cronograma de execução do Estágio de Qualificação Profissional (EQP).

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2 Compete ao CONTRATANTE:

4.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.2 Designar formalmente fiscal ou comissão de fiscalização do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos técnicos e de segurança.

4.1.3 Fiscalizar a execução do contrato, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, após o devido ateste da execução dos serviços e do fornecimento dos insumos.

4.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não atendam às especificações técnicas e às normas de segurança exigidas, determinando sua correção ou substituição.

4.1.6 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato.

4.1.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Requisitos Mínimos de Habilitação

A licitante deverá apresentar documentação que comprove:

5.1.1 Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo a disponibilização de estande de tiro, realização de treinamentos de tiro ou serviços correlatos.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão da execução contratual ou, tratando-se de contrato em execução, desde que tenha decorrido, no mínimo, 1 (um) ano de seu início, ressalvada a hipótese de contratos cuja vigência ou prazo de execução seja inferior a 1 (um) ano, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e na Orientação Normativa CGU nº 6.

5.1.2 Regularidade de Funcionamento do Estande de Tiro

Apresentação dos seguintes documentos válidos:

a) Certificado de Registro (CR) da pessoa jurídica expedido pelo Comando do Exército Brasileiro, compatível com as atividades objeto da contratação;

b) Documento expedido pelo Exército Brasileiro que comprove a autorização ou regularidade de funcionamento do estande de tiro a ser utilizado na execução contratual;

c) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão municipal competente, quando exigível.

5.1.3 Regularidade Ambiental

Em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Decreto nº 12.771, de 05 de dezembro de 2025, a licitante deverá apresentar:

a) Licença Ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente para o empreendimento onde serão executadas as atividades objeto da contratação; ou

b) Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, Declaração de Não Passível de Licenciamento ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando aplicável.

6.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

6.2 Generalidades:

O atraso injustificado na execução do contrato, bem como a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Sanções Aplicáveis à Contratada (Inexecução Contratual):

Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

sujeita às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sanção	Incidência	Base Legal (Lei nº 14.133/2021)
I - Advertência	Aplicável em caso de infrações leves ou descumprimento de obrigações de menor gravidade, que não acarretem prejuízos	Art. 156, I
Sanção	**Incidência**	**Base Legal (Lei nº 14.133/2021)**
	significativos à Administração.	
II - Multa	Aplicável em caso de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente atraso injustificado na execução do objeto ou falhas na prestação do serviço.	Art. 156, II
III - Impedimento de licitar e contratar	Aplicável nos casos de infrações mais graves, conforme disposto na legislação vigente, que comprometam a execução contratual ou causem prejuízo à Administração.	Art. 156, III
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Aplicável em casos de infrações gravíssimas, nos termos da legislação, que demonstrem inidoneidade da CONTRATADA.	Art. 156, IV

6.3.1 Regras da Multa:

a) A multa por atraso injustificado na execução do objeto ou de parte dele será de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b) Em caso de inexecução total do objeto, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) As multas serão descontadas de pagamentos devidos à Contratada, ou cobradas judicialmente, se não houver saldo a pagar, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

6.4 Sanções por Conduta Inidônea (Fase Pré e Pós-Contratual):

O licitante ou a CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Consideram-se, entre outras, as seguintes condutas:

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

a) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame ou na execução do contrato;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Falhar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual.

6.5 Sanção de Maior Gravidade:

A prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, bem como a conduta que cause prejuízo grave, a reincidência de faltas graves ou a fraude fiscal que comprometa a execução do contrato, sujeitará o responsável à **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que ocorrerá somente após o ressarcimento integral do dano.

7.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2 Prazo e Condição de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **ateste definitivo** da Nota Fiscal/Fatura e sua consequente liquidação, conforme o **Art. 147 da Lei 14.133/2021**, e obedecerá rigorosamente à Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela legislação municipal e do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).

7.2.1 Liquidação da Despesa:

A liquidação da despesa pelo CONTRATANTE está condicionada à:

a) **Atesto:** Recebimento e atesto definitivo, pelo Fiscal do Contrato, da prestação dos serviços e do fornecimento dos insumos, comprovando o cumprimento de todas as especificações e condições do Termo de Referência.

b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, **conforme item 7.3** (Comprovação de Regularidade).

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

7.2.2 Requisitos da Documentação Fiscal:

Para a execução do pagamento, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura **sem rasuras**, em nome do Órgão beneficiado (SESDEM), fazendo constar o número do CNPJ, a descrição detalhada dos serviços e insumos fornecidos, número do processo licitatório/contrato, e informar corretamente os dados bancários para crédito (Nome do Banco, Agência e Conta Corrente).

7.3 Da Suspensão do Prazo de Pagamento:

Havendo erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou em qualquer documentação obrigatória que impeça a liquidação da despesa ou a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o documento será devolvido à Contratada.

Nesta hipótese:

a) O prazo de pagamento será suspenso e reiniciado a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido ou da regularização da situação, conforme Art. 137, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

b) A suspensão do prazo não acarretará qualquer ônus, juros, ou atualização monetária para o Órgão Contratante.

7.4 Da Comprovação de Regularidade:

Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as provas de quitação e regularidade com suas obrigações, especialmente:

a) Certidões Negativas de Débito: Federal, Estadual e Municipal. b) Comprovantes de Recolhimento**:** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Guia da Previdência Social (GPS), relativos aos empregados que atuaram na execução do Contrato.

7.5 Suspensão e Descontos

O **CONTRATANTE reserva** o direito de suspender o pagamento, total ou parcial, na ocorrência das seguintes situações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, juros ou atualização monetária:

a) Se os **serviços ou insumos** forem prestados/entregues em **desacordo com as especificações** e as normas de segurança constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, até que a situação seja devidamente sanada.

b) Se a Contratada **não comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** nos termos exigidos pelo presente instrumento.

7.6 Tratamento Tributário Diferenciado (Simples Nacional):

7.6.1 Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Simples Nacional** (Lei

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

Complementar Federal n°123/2006), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o **documento comprobatório de sua opção pelo regime** em vigor, para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

7.6.2 O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM observará as regras de **não retenção de tributos federais** (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ) na fonte, conforme o regime do Simples Nacional.

7.6.3 A não retenção dos tributos federais **não exime** a CONTRATADA da obrigação de comprovar sua regularidade fiscal e da **possível retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** e da **Contribuição Previdenciária (INSS)**, quando a legislação municipal e federal específica assim o determinar.

8 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, não vinculados a impostos, sob o código de fonte 15000000, na natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2 Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.3 A previsão orçamentária observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a disponibilidade de recursos no momento da contratação.

9.1 DO RECEBIMENTO E ATESTE DO OBJETO CONTRATUAL

9.2 Modalidade de Recebimento:

O recebimento do objeto desta contratação, que possui natureza mista (prestação de serviços de instrução e fornecimento de insumos), será feito em **etapa única** por evento (Dia de Estágio de Qualificação Profissional - EQP), e deverá ser atestado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme Art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

9.3 Condições de Recebimento dos Serviços (Estande e Instrução):

9.3.1 Os serviços de disponibilização do estande de tiro e de instrução serão considerados recebidos provisoriamente após a execução de cada etapa ou dia de treinamento do Estágio de Qualificação Profissional (EQP), desde que constatada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2 O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da execução de cada etapa ou dia de treinamento, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados.

9.3.3 Para fins de ateste e comprovação da execução, a CONTRATADA deverá

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

apresentar relatório da execução dos serviços, acompanhado da lista de presença dos agentes participantes, devidamente validada pela fiscalização.

10.1Condições de Recebimento dos Insumos (Munição, Alvos e Outros):

10.1.1 O **fornecimento dos insumos** (munições, alvos e materiais de apoio) será recebido:

a) Provisoriamente: No local de execução do EQP (Estande de Tiro), no ato da entrega, pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência das quantidades e especificações no dia do treinamento.

b) Definitivamente: Após a utilização dos insumos no EQP, mediante o ateste do Fiscal do Contrato, que confirmará a regularidade e a adequação do material utilizado, no prazo estabelecido.

c) Local de Atendimento e Conferência:

A conferência dos insumos e o acompanhamento da prestação dos serviços deverão ser realizados nos locais e horários determinados pela SESDEM, sendo o endereço administrativo para comunicação: **Rua das Antúrias, n° 129 – Bairro: Jardim Planalto – Parnamirim/RN**, no horário das **07h30min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

- **Efeitos do Ateste:**

O ateste definitivo do Fiscal do Contrato é a condição indispensável para a **liquidação da despesa** e consequente pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme previsto no tópico 7.

11 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

A contratação será realizada por **Lote Único (LOTE 01)**, compreendendo a Prestação de Serviços de Disponibilização e Instrução de Tiro e o Fornecimento de Insumos, conforme a seguir:

LOTE: 01 – SERVIÇO DE EQP E INSUMOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT /CATSER nº 21172	QUANTIDADE
1	**SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO E INSTRUÇÃO (DAY-USE)**	DIÁRIA		**30**

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

	Especificação Técnica: Contratação de empresa especializada para disponibilização de estande de tiro (aberto), com estrutura adequada e homologada para a execução do **Estágio de Qualificação Profissional (EQP)** anual para,			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**		**QUANTIDADE**
	aproximadamente, **150 (cento e cinquenta) agentes** da Guarda Municipal, distribuídos no período contratado. O estande deverá **estar** devidamente **licenciado** e em rigorosa conformidade com as normas de segurança do **Exército Brasileiro**, da **Polícia Federal** e dos órgãos ambientais vigentes. A área de treinamento deve ser isolada, sinalizada e equipada com dispositivos apropriados para instrução e qualificação. A contratação inclui a disponibilização de **instrutores credenciados** (4 profissionais) para as atividades do EQP, conforme a carga horária estabelecida no Termo de Referência.			
	Restrição Geográfica: O estande deverá **estar** localizado na região metropolitana, em distância **não superior a 30 km** da sede da Guarda Municipal de Parnamirim/RN.			
2	**FORNECIMENTO DE MUNIÇÃO DE TREINO**	UNID		**7.500**
	Especificação Técnica: Munição de treino (recarregada ou original) no calibre **.40** (padrão institucional) ou similar compatível, em plenas condições de uso e segurança, adequada para a instrução básica e avançada.			
3	**FORNECIMENTO DE MUNIÇÃO ORIGINAL**	UNID		**1.100**
	Especificação Técnica: Munição original no calibre **.40** (padrão institucional) ou similar compatível, a ser utilizada, preferencialmente, nas			

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

	fases de avaliação de proficiência técnica e condicionamento operacional.			
4	**FORNECIMENTO DE ALVOS HUMANÓIDES/SILHUETAS**	UNID		**600**
	Especificação Técnica: Alvos em papelão resistente ou material equivalente, com design de silhueta humana, específicos para o treinamento de tiro policial e militar.			
5	**Instrutores:** Profissionais a cargo do estande, responsáveis pelo acompanhamento, orientação e supervisão das atividades de tiro e segurança, com 256 horas/aula, cada instrutor.			**4**

11.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

11.2 DESCRIÇÃO

LOTE 01 - ITEM 01 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO ESTANDE DE TIRO

O estande de tiro, aberto, deverá atender aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela legislação brasileira vigente para a prática de tiro esportivo e operacional, em especial pelas normas da Polícia Federal (Portaria n° 150/2019 – DG/PF), do Exército Brasileiro (Portaria n°150/2019 – R-105) e das normas técnicas pertinentes (ex: ABNT NBR 15546- 1/2008).

As características e condições mínimas exigidas são as seguintes:

Localização	Área isolada e segura, distante de zonas residenciais, escolares ou comerciais, conforme zoneamento municipal e diretrizes ambientais. O estande deverá **estar** em distância **mínima** da sede da Guarda Municipal de Parnamirim **de até 30 km**, visando a melhor logística e facilitação do deslocamento do efetivo. A limitação geográfica estabelecida decorre da necessidade de otimização logística da execução do Estágio de Qualificação Profissional – EQP, considerando o deslocamento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) agentes da Guarda Municipal de Parnamirim ao longo do período de treinamento. A medida visa reduzir custos operacionais com transporte, minimizar o tempo de deslocamento do efetivo, preservar a continuidade dos serviços de segurança pública prestados à população e garantir maior eficiência na execução contratual, observados os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

Delimitação e Segurança	O estande deve **estar** cercado e sinalizado, com controle de acesso rigoroso, e deve possuir barreiras laterais e de fundo (muralhas ou montes de retenção balística), de modo a impedir o escape de projéteis e garantir a segurança do entorno e dos usuários.
Área de Disparo	Deve possuir linhas de tiro com distâncias variáveis (mínimo de 15 metros), posições de tiro demarcadas e abrigadas, com cobertura parcial, se necessário, para proteção dos atiradores contra intempéries.
Alvos	Equipamentos de alvos fixos e/ou móveis compatíveis com o calibre a ser utilizado, conforme o plano de instrução e qualificação da Guarda Municipal.
Piso	Solo nivelado e compactado, de preferência com tratamento contra ricochetes (areia, brita ou materiais que evitem fragmentação de projéteis).
Ventilação	Por se tratar de estande aberto ou semiaberto, deve permitir a dispersão e renovação natural de gases de combustão gerados pelo uso de armas de fogo, garantindo boas condições de salubridade aos usuários.
Normas Ambientais	O espaço deve possuir sistema de controle de resíduos sólidos (coleta de cartuchos e projéteis) e manejo de resíduos perigosos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.
Supervisão Técnica	Presença obrigatória de **Instrutor(es) de Armamento e Tiro (IAT)** credenciado(s) e com credencial **válida** junto à Polícia Federal ou Exército Brasileiro, para a condução e supervisão técnica das atividades.
Licenças e Autorizações	A Contratada deverá comprovar que o estande de tiro possui as autorizações e registros necessários ao seu regular funcionamento, incluindo: a) Certificado de Registro (CR) expedido pelo Comando do Exército Brasileiro, quando exigível; b) Documento que comprove a regularidade de funcionamento do estande perante os órgãos competentes; c) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão municipal competente,

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

	quando exigível; d) Licença Ambiental válida ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, Declaração de Não Passível de Licenciamento ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente.
Requisito	**Detalhamento Técnico**
	técnicos de segurança balística, laudo ambiental e Certificado de Registro (CR) junto aos órgãos competentes.

Essas exigências são de caráter **obrigatório** e garantem a legalidade, funcionalidade e segurança do espaço, sendo imprescindíveis para a capacitação responsável e regular dos agentes da Guarda Municipal de Parnamirim.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência a partir de sua formalização até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2 Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais vigentes.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida garantia para a contratação decorrente deste procedimento, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

15 DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

Em observância aos princípios da publicidade, eficiência e ampliação da competitividade, será realizada a Intenção de Registro de Preços – IRP, com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que possuam interesse na futura Ata de Registro de Preços.

A divulgação da IRP será promovida nos termos da legislação aplicável e dos normativos internos vigentes, oportunizando a manifestação de interesse dos órgãos participantes antes da consolidação definitiva dos quantitativos e da publicação do edital.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
FABIANO DA SILVA ROCHA **Matrícula/40657** Parnamirim, 08 de julho de 2026	EWERTON SÉRGIO DA SILVA DIAS **Matrícula/40452** Parnamirim, 08 de julho de 2026

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

END.: Rua das Antúrias, 129 – Jardim Planalto – Parnamirim/RN – CEP 59.155-430
TELEFONE: (84) 97601-4286

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C e informe o código 9CD6-98A2-D433-B19C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9CD6-98A2-D433-B19C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANO DA SILVA ROCHA (CPF 067.XXX.XXX-41) em 09/07/2026 10:13:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9CD6-98A2-D433-B19C